

GAFISA S.A.

CNPJ/MF nº 01.545.826/0001-07

NIRE nº 35.300.147.952

Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 1º. de novembro de 2017

I – DATA, HORA E LOCAL: No dia 1º. de novembro de 2017, às 10 horas, na sede da Gafisa S.A. (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas 8.501, 19º andar.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado, portanto, quórum de instalação e aprovação.

III – MESA: Presidente: Odair Garcia Senra. Secretária: Janine Maria Corrêa Pupo.

IV – ORDEM DO DIA: aprovar e autorizar: (i) a 11ª Emissão Privada de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária em Duas Séries, da Emissora, nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Colocação Privada, da Gafisa S.A.*” (“Escritura de Emissão de Debêntures”), no montante total de R\$ 120.000.000,00 (“Emissão”), sendo R\$ 90.000.000,00, por ocasião da emissão da 1ª. Série (“Debêntures da 1ª Série”) e R\$ 30.000.000,00, por ocasião da emissão da 2ª. Série (“Debêntures da 2ª Série”, que quando referidas em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, “Debêntures”) (“Emissão de Debêntures”); (ii) que a Diretoria da Companhia realize todos os atos complementares necessários à formalização da Emissão de Debêntures, em especial a celebração, em nome da Companhia, da Escritura de Emissão de Debêntures, e contratação das garantias que se façam necessárias para a formalização da operação, e (iii) ratificar os atos eventualmente já praticados pela diretoria e demais representantes legais da Companhia, em consonância com as deliberações acima.

V – DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias e documentos constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, de forma unânime, sem qualquer ressalva:

a) Aprovar a Emissão de Debêntures da Companhia, que contará com as seguintes características:

(i) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Emissora através da Emissão de Debêntures serão utilizados para construção de 2 (dois) empreendimentos imobiliários residenciais: (a) “*Gafisa Square Ipiranga*”, que está sendo desenvolvido sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 224.818 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo (“Empreendimento “*Gafisa Square Ipiranga*””); e (b) “*Like Aclimação*”, que está sendo desenvolvido sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 210.556 do 6º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo;

(ii) **Operação Estruturada:** A 11ª. Emissão de Debêntures servirá de lastro para os Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI a serem emitidos pela Habitasec Securitizadora S/A, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.894, 5º. andar, cj. 52, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.304.427/0001-58, através da 96ª Série, da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Habitasec Securitizadora S/A;

(iii) **Garantias:** A 11ª. Emissão de Debênture contará com a constituição das seguintes garantias: (a) Debêntures da 1ª Série: (i) a cessão fiduciária dos direitos creditórios presentes e futuros oriundos da comercialização das unidades autônomas do Empreendimento “*Gafisa Square Ipiranga*”; (ii) constituição de alienação fiduciária sobre as unidades autônomas atualmente não prometidas à venda e também de unidades que tenham sido prometidas à venda, mas venham a ser objeto de distratos (unidades “em estoque”), do Empreendimento “*Gafisa Square Ipiranga*” (“Alienação Fiduciária”); e (iii) contratação de seguro de *performance bond* que garanta a conclusão da construção do Empreendimento “*Gafisa Square Ipiranga*”; e (b) Debêntures da 2ª Série: contratação de fiança bancária no valor de R\$ 30.000.000,00, pelo prazo de 9 (nove) meses, prorrogáveis por quantas vezes for necessário, a critério da Companhia;

(iv) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão de Debêntures será de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais);

(v) **Quantidade:** Serão emitidas 120.000 (cento e vinte mil) Debêntures, sendo que serão emitidas: (i) 90.000 (noventa mil) Debêntures da 1ª Série, totalizando o volume de R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), na Data de Emissão; e (ii) 30.000 (trinta mil) Debêntures da 2ª Série, totalizando o volume de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), na Data de Emissão;

(vi) **Valor nominal unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão;

(vii) **Espécie:** As Debêntures são da espécie quirografária, podendo vir a ser convolada para espécie com garantia real, na medida em que as Debêntures da 1ª Série, poderá vir a ser constituída a Alienação Fiduciária, mediante a ocorrência de certos eventos descritos na Escritura de Emissão de Debêntures;

(viii) **Classe e Conversibilidade:** Simples, não conversíveis em ações;

(ix) **Forma da Debênture:** As Debêntures são emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cédulas ou certificados;

(x) **Séries:** A Emissão será realizada em duas séries;

(xi) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais da Escritura de Emissão de Debêntures, a data de emissão das Debêntures será 1º. de novembro de 2017 (“Data de Emissão”);

(xii) **Colocação:** A distribuição das Debêntures será privada, sem a intermediação ou esforço de venda de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários;

(xiii) Condições para subscrição e integralização das Debêntures: as Debêntures que não forem subscritas e integralizadas no prazo de 180 (cento e oitenta dias), contados da Data de Emissão, serão canceladas pela Companhia.

(xiv) Atualização Monetária: As Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado;

(xv) Remuneração: As Debêntures farão jus a uma remuneração que contemplará juros remuneratórios, a contar da primeira Data de Integralização correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, extra-grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3/CETIP UTVM(B3) no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), acrescida de uma sobretaxa equivalente a 5,25% (cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a primeira data de integralização das Debêntures, até a data do seu efetivo pagamento, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão das Debêntures;

(xvi) Periodicidade de Pagamento da Remuneração: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do resgate ou amortização antecipada das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão, e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Remuneração será paga mensal e sucessivamente de acordo com as datas a serem estabelecidas na Escritura de Emissão das Debêntures ("Data de Pagamento da Remuneração") ocorrendo o primeiro pagamento em novembro de 2017 até o vencimento da dívida;

(xvii) Periodicidade de Pagamento de Amortização: Ressalvadas as hipóteses previstas na Escritura de Emissão das Debêntures, o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série será amortizado mensalmente, conforme cascata de pagamento apresentada aos Conselheiros nesta reunião e devidamente

aprovada. As Debêntures da 2ª Série serão amortizadas integralmente, na data de vencimento, salvo se houver renovação ou substituição da Fiança Bancária, hipótese em que será viável a amortização das Debêntures da 2ª Série, nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures;

(xviii) Data de Vencimento: As Debêntures da 1ª Série terão prazo de vencimento de 841 (oitocentos e quarenta e um) dias contados da Data Emissão, vencendo em 20 de fevereiro de 2020 e as Debêntures da 2ª Série terão prazo de vencimento de 1115 (mil cento e quinze) dias contados da Data Emissão, vencendo em 20 de novembro de 2020;

(xix) Prazo da Debênture: O prazo máximo das Debêntures será de 2 (dois) anos e 5 (cinco) meses, contados da Data de Emissão; e

(xx) Vencimento Antecipado, Resgate e Amortização antecipada das Debêntures: O resgate antecipado facultativo das Debêntures da 1ª Série poderá ser realizado a qualquer momento, mediante pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate; e (iii) de prêmio de (a) 5,00% (cinco por cento), caso o resgate ocorra entre a data de integralização e o dia 31 de outubro de 2018 (inclusive); ou (ii) 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), caso o resgate antecipado ocorra a partir de 1º de novembro de 2018 (inclusive). O resgate antecipado facultativo das Debêntures da 2ª Série poderá ocorrer a qualquer momento, a partir do 9º (nono) mês após a Data de Integralização das Debêntures da 2ª Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido (i) da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde primeira Data de Integralização ou última Data de Pagamento da Remuneração; (ii) dos Encargos Moratórios, caso aplicável, e demais encargos devidos e não pagos até a data do efetivo resgate, sem qualquer prêmio. O vencimento antecipado, hipóteses de resgate compulsório e de amortização antecipada das Debêntures ocorrerão na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, cujos termos e condições foram apresentados aos Conselheiros nesta

reunião e devidamente aprovados, permanecendo a minuta da Escritura de Emissão de Debêntures arquivada nos registros desta reunião.

VI – ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Odair Garcia Senra (Presidente), Janine Maria Corrêa Pupo (Secretária). **Conselheiros:** Odair Garcia Senra, Cláudio José Carvalho de Andrade, Francisco Vidal Luna, Guilherme Affonso Ferreira, José Écio Pereira da Costa Júnior, Maurício Marcellini Pereira e Rodolpho Amboss.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Janine Maria Corrêa Pupo
Secretária